

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

### Decreto n.º 44 452

Nos termos dos artigos 2.º e 30.º do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do Regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito de Braga:

Concelho de Guimarães — cruzeiro manuelino situado num recanto das paredes exteriores do Museu Regional de Alberto Sampaio, fronteiro à Rua de João de Melo, em Guimarães.

Distrito de Évora:

Concelho de Évora — Capela e Claustro da Mitra, na Herdade da Mitra.

Distrito do Funchal:

Concelho do Funchal — Capela de S. Filipe, na freguesia de Santa Maria Maior.

Distrito de Leiria:

Concelho de Peniche — Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Atouguia da Baleia.

Distrito de Lisboa:

Concelho de Lisboa — Quinta Alegre, na freguesia da Charneca.

Distrito de Ponta Delgada:

Concelho de Vila do Porto — Casa do 3.º donatário da ilha de Santa Maria (ruínas), em Vila do Porto.

Distrito de Viana do Castelo:

Concelho de Viana do Castelo — Castro de Sabariz, no lugar de Sabariz, freguesia de Vila Fria.

Distrito de Viseu:

Concelho de Lamego — cruzeiro gótico instalado na ala norte do Museu de Lamego.

Art. 2.º É eliminado da relação dos imóveis de interesse público o seguinte imóvel, classificado pelo Decreto n.º 44 075, de 5 de Dezembro de 1961:

Distrito de Lisboa:

Concelho de Lisboa — prédio no Campo dos Mártires da Pátria, 36 a 39, em Lisboa (Palácio Valmor), na parte em que existem painéis de azulejo do século XVII.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Lopes de Almeida.

## 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 8 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

### CAPITULO 6.º

#### Direcção-Geral do Ensino Primário

Artigo 869.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . . — 8 000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . . . . . + 8 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 18 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Junho de 1962. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

### Portaria n.º 19 259

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, com fundamento no estatuído nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 38 292, de 8 de Junho de 1951, fixar as taxas e o prazo do seu pagamento, pela ocupação dos terrenos e instalações nos aeroportos da Madeira (Porto Santo e Funchal).

#### TABELA

##### A) Ocupação de terrenos

(Taxa mensal)

|  |       |
|--|-------|
| I) Por edificações:  |       |
| Por metro quadrado:  |       |
| Por superfície coberta . . . . .   | 1\$00 |
| II) Por depósitos de combustíveis ou lubrificantes:  |       |
| Por metro quadrado:  |       |
| Superfície ocupada pela sua projecção horizontal . . . . .                                   | 1\$00 |
| Por metro cúbico:  |       |
| Capacidade de armazenagem . . . . .  | 1\$00 |
| III) Por aparelhagem de enchimento ou de trasfega de produtos combustíveis ou lubrificantes: |       |
| Por metro quadrado:  |       |
| Superfície ocupada pela sua projecção horizontal . . . . .                                   | 1\$00 |